



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 20/10/2016**

Autorizo o pleiteado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, dentro do valor informado na requisição n.º 288/2016.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 20/10/2016**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO SMARTPHONE PARA UTILIZAÇÃO EM VISTORIAS NO POSTO DETRAN**, em favor da empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, inscrita no CNPJ N.º 12.162.386/0001-17, no valor de **R\$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Camões, n.º 971, bairro Hugo Lange, cidade de Curitiba, Estado de Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, portador do RG n.º 6.850.989-0 e do CPF n.º 027.727.119-35, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO SMARTPHONE PARA UTILIZAÇÃO EM VISTORIAS NO POSTO DETRAN**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Telefone Celular	1 Smartphone Android:  1.1 Última versão comercializada no Brasil, na data de fornecimento;  1.2 Processador Quad-Core 2,3 GHz;	1.360,00	1.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>1.3 Memórias mínimas:</p> <p>1.3.1 - Ram 4,0 GB;</p> <p>1.3.2 - Interna de armazenamento de 32 GB expansível até 64 GB;</p> <p>1.4 - Conexão 3G ou 4G em rede GSM;</p> <p>1.5 Antena embutida;</p> <p>1.6 Display colorido, touchscreen capacitivo, multitouch, com 5,0 polegadas;</p> <p>1.7 Proteção display Corning Gorilla Glass 3 ou similar;</p> <p>1.8 Conexão Wi-Fi, padrões IEEE 802.11 b/g/n, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP;</p> <p>1.9 Conexão Bluetooth 3.0;</p> <p>1.10 Navegação GPS integrada com aplicativo de mapas;</p> <p>1.11 Resolução mínima das câmeras:</p> <p>1.11.1 Traseira de 13,0 megapixels;</p> <p>1.11.2 Frontal de 5,0 megapixels;</p> <p>1.12 Gravação de vídeo, com áudio,</p>		
--	--	--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>em HD 1080p;</p> <p>1.13 Marcação de geo posicionamento da foto, com função de habilitar e desabilitar a marcação;</p> <p>1.14 Possuir acelerômetro;</p> <p>1.15 Envio e recebimento de SMS e MMS;</p> <p>1.16 Reprodução de áudios nos formatos MP3/WAV/Flac player e AAC+;</p> <p>1.17 Reprodução de vídeo nos formatos MPEG4 e H.264;</p> <p>1.18 Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro;</p> <p>1.19 Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho;</p> <p>1.20 Idioma dos menus em português do Brasil;</p> <p>1.21 Bateria com capacidade de suportar 6 horas de uso continuado (wifi</p>		
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>e 3G/4G), podendo ser ofertada bateria suplementar;</p> <p>1.22 Gabinete na cor cinza ou preta.</p> <p>2 Certificado:</p> <p>2.1 O equipamento deverá ser certificado pela Anatel para operar a interface de rede wireless e GSM 3G ou 4G, sendo passível de verificação no portal <a href="http://www.anatel.gov.br">www.anatel.gov.br</a>;</p> <p>3 Sistema operacional:</p> <p>3.1 Licença de uso do sistema operacional Android 4.2 ou superior, versão Português do Brasil.</p> <p>4 Aplicativos:</p> <p>4.1 Navegador WEB, e-mail, câmera, calendário e mapas.</p>		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.360,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o **fornecimento do objeto**; b) assumir total responsabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no **fornecimento do objeto** contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de **entrega do objeto** do presente Contrato será de até **10 (dez) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	13 Secretaria Municipal de Defesa Social		
<b>Unidade:</b>	13.01 Defesa social e Antidrogas		
<b>Funcional Programática:</b>	06.182.0115.2062		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social		
<b>Reduzido: 3864</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4553	4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	Reserva nº 4192	R\$ 1.360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do **fornecimento do objeto** deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**

Luiz Fernando Cunha Grenier

CPF n.º 027.727.119-35

Representante legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: